MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
Controle Externo da Administração Pública Municipal

ORDEM DE SERVIÇO MPC Nº 02/2021

A **PROCURADORA GERAL** do Ministério Público de Contas atuante perante o E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e competências constitucionais, e

01. CONSIDERANDO que, nos termos dos Processos e-TCM nº 05651e21, 05625e21 e 05653e21, o Procurador Danilo Diamantino, titular da 2ª Procuradoria de Contas, ficará afastado de suas funções por prazo superior a 70 dias[1] (período de 11/04/2021 a 22/06/2021), em decorrência do gozo de licença paternidade, férias e licença prêmio, respectivamente;

02. CONSIDERANDO que o afastamento de um Procurador de Contas por prazo superior a 30 dias atrai a incidência da regra prevista no art. 6º, §5º, da Resolução MPC nº 01/2016, que estabelece que a substituição se dará em sistema de rodízio mensal (trinta dias) entre os demais Procuradores; e

03. CONSIDERANDO, por fim, que o rodízio acima mencionado deve observar a ordem prevista na Tabela de Substituição Automática - Anexo I da Resolução MPC nº 01/2016);

Determina, com fulcro no disposto no artigo 6º c/c o art. 11º, ambos da Resolução MPC-BA nº 01/2016, que **a substituição do Procurador Danilo Diamantino nas atividades relacionadas à 2ª Procuradoria de Contas**, durante o período de afastamento, **se dará da seguinte maneira**:

- **Período de 12/04/21 a 11/05/21** - pela Procuradora Camila Vasquez, titular da 1ª Procuradoria de Contas, na condição de primeira substituta, nos termos do Anexo I da Resolução MPC-BA nº 01/2016, registrando que esta substituição já foi desempenhada;

- **Período de 12/05/21 a 11/06/21** – pelo Procurador Guilherme Macedo, titular da 4ª Procuradoria de Contas, na condição de segundo substituto, nos termos do Anexo I da Resolução MPC-BA nº 01/2016;

- **Período de 12/06/21 a 21/06/21** – pela Procuradora Aline Paim Monteiro do Rego, titular da 3ª Procuradoria de Contas, na condição de terceira substituta, nos termos do Anexo I da Resolução MPC-BA nº 01/2016;

1 Registre-se que nos dias 11/04, 01/05, 02/05, 23/05 e 22/06, por coincidirem com feriados e/ou finais de semanada, não haverá expediente no TCM/BA.

Dessa forma, solicito ao setor administrativo do *parquet* de contas que adote as providências necessárias para observância das determinações acima, garantindo, sobremaneira, a distribuição equânime, imparcial e isonômica dos feitos entre as Procuradorias de Contas.

Salvador, 18 de maio de 2021.

CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE:02025319533

Assinado de forma digital por CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE:02025319533
Dados: 2021.05.21 15:01:08 -03'00'

CAMILA VASQUEZ
Procuradora-Geral de Contas